ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS

Decreto Legislativo nº 91/2021, de 04 de JANEIRO de 2021.

"Estabelece expediente interno junto a Câmara Municipal de Vereadores".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, **Silvio Paulo Kondra**, , que lhe são conferidas no Art. 2º em seu § 5º do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020 que reconhece a ocorrência do Estado de calamidade pública em âmbito nacional.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº **55.240** de 10 de maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVIS-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade público em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº **55.128,** de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 90 de 03 de agosto de 2020, que fixa de forma excepcional diretrizes e normas de acessoao espaço da Câmara Municipal de Vereadores;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e o consequente aumento de casos em isolamento e monitoramento no Município,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido Turno Único contínuo de seis horas diárias nas repartições públicas da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul,

I – O horário de segundas-feiras será das 7h00(sete horas) até o encerramento das sessões.

11 – O horário de terças feiras à sextas-feiras será das 7h(sete horas até as 13h00(treze horas)

Art. 2º - Cessado o Turno Único, o servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especifica em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Ver. SILVIO PAULO KONDRA
Presidente

Registre e publique-se

Ver. Egon Aloisio Ludwig
Secretário

